PORTARIA N.º 1.496, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeação de Médico Ginecologista e Obstetra aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

# **RESOLVE:**

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Julia Maria Fernandes Freitas Maia Rodrigues,** constante no Edital n.° 127/2024, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Médico Ginecologista e Obstetra,** em conformidade com a desistência recebida através do WhatsApp.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de abril de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45) Data: 29/04/2024 14:58:01

> Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49) Data: 29/04/2024 13:50:20

Cléia Juçara Airoldi,

Secretária da Administração e Finanças.



conferir autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode endereço Para а acesse ou 0 https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 informe chancela UVBU.BBBB.UE9W.WTFG

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 1.496, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeação de Médico Ginecologista e Obstetra aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora Julia Maria Fernandes Freitas Maia Rodrigues, constante no Edital n.º 127/2024, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra, em conformidade com a desistência recebida através do WhatsApp.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de abril de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2024.

## RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por: Tainara da Rocha Muniz Código Identificador:BCB6CBC1

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 20/2024

EDITAL 20/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado — Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto nº. 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme lei n.º 10.089 de 23 de abril de 2024 e Memorando n.º 400/2024 da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para o seguinte cargo: INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30HR - E.M.E.F. DOZE DE OUTUBRO.

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura

Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

- 1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), junto a E.M.E.F. Doze de Outubro, localizada em Imburuçu, a 35 km de distância da Prefeitura Municipal e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

#### 2 DA VAGA E CARGO

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Escola de atuação	Vencimento	Requisitos Contratação	para
*CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL PEDAGOGIA -		E.M.E.F. DOZE DE OUTUBRO.	2 145 41	Licenciatura Pedagogia Superior).	em (Ensino

- \*CR Cadastro Reserva.
- 2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.
- 3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.
- 3.1 A função temporária, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), junto a E.M.E.F. Doze de Outubro, localizada em Imburuçu, a 35 km de distância da Prefeitura Municipal, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

# CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL PEDAGOGIA

## Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Elaborar e executar Planos de aula, utilizando o RCM – Referencial Curricular Municipal.
- b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades, com base nos conteúdos do RCM – Referencial Curricular Municipal -, trabalhando em conjunto com o cronograma proposto pelas escolas Municipais, privilegiando o trabalho com projetos, estações e gamificação de atividades, devendo prezar pela inclusão e pelo trabalho interdisciplinar.

# Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

# Requisitos para o cargo:

- a) Idade: 18 anos.
- b) Instrução: Licenciatura em Pedagogia (Ensino Superior).
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
- 3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos